

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Prefeito Municipal
Sr. Anderson Manique Barreto
Comissão Permanente de Licitações
Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro

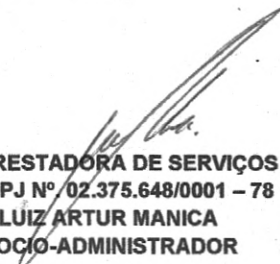
PROTOCOLO Nº 57.602/21
Em: 17.02 h: 14:38
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

Com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Nº. 8.666/93 e devido as negociações da categoria solicitamos que seja efetuado a adequação nas planilhas, conforme demonstração analítica da variação dos componentes de custos nas planilhas em anexo, dos novos valores da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2021, para que se retome o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato nº **62/2017** que trata de serviços de conservação e limpeza em Escolas, Creches, Departamentos e outros órgãos públicos.

Caso não seja este o entendimento, a Empresa não poderá cumprir com a CCT/2021 e solicita que se manifeste por escrito indicando os motivos legais, para que a empresa possa tomar as medidas necessárias.

Certo de sua especial atenção pede deferimento.

Atenciosamente,


CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 02.375.648/0001 - 78
LUIZ ARTUR MANICA
SOCIO-ADMINISTRADOR

Propo 22/2017

Fone: 46. 3232-1471

Rua XV de Novembro, 440 B. Líder | Coronel Vivida-PR



PARECER JURÍDICO REEQUILIBRIO CONTRATUAL

Assunto: Licitação. Contratos Administrativos. Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Inteligência do art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93.

A empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, protocolou sob nº 57.602/21 o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao contrato nº 62/2017, que tem por objeto a execução de serviços de conservação e limpeza de escolas, creches e demais departamentos e órgãos públicos.

Fundamenta o pedido na Convenção Coletiva da Categoria que aumentou o piso dos trabalhadores.

Lado outro, o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos encontra respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/936, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Das hipóteses elencadas no dispositivo, parece que o pleito da contratada encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da "(...) superveniência de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



eventos imprevistos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já sedimentou entendimento que o reequilíbrio é um direito do contratado quando após a assinatura do contrato ocorre um desajuste entre o custo e o benefício em razão de riscos contratuais extraordinários, ou seja aqueles não passíveis de previsão quando da assinatura do contrato administrativo:

"1. Consulta. Câmara Municipal de Campo Mourão.

2. Conhecimento e resposta à consulta.

3. Hipóteses de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos: o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito previsto na alínea "d" do artigo 65 da Lei n.º 8666/93, a ser buscado quando da ocorrência de fato imprevisível ou previsível porém de consequências incalculáveis, superveniente à celebração do ajuste, que altere substancialmente a equação econômico-financeira deste e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa. O pedido para o exercício de tal direito deve estar instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, cabendo à outra parte o dever de recompor as condições iniciais do contrato mediante revisão dos preços originalmente previstos. [...]" (TCE/PR, PROCESSO Nº: 460995/16, CONSULTA, RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, ACÓRDÃO Nº 3420/17 - TRIBUNAL PLENO)

Nessa esteira é plausível e lícito o pedido da contratada, devendo apenas o Departamento de Contabilidade elaborar os cálculos com base na alteração da convenção coletiva da categoria para apuração do *quantum* (percentual de reajuste).

Na sequência deverá o Departamento de Licitação tomar as demais medidas necessárias para elaboração do termo aditivo.

S. M. J. É o parecer.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 08 de março de 2021.

Marcelo Malagi – OAB/PR 51.111

Assessor Jurídico de Gabinete

Decreto nº 7506/21



SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem Incidência (%)	2018	2019	2020	2021
		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Mensal CCT
MONTANTE A					
Salário Base		1.076,00	1.100,00	1.154,55	1.181,82
Cumulação de Função		81,00	83,75	87,92	90,00
Sub-Total de Salários		1.157,00	1.183,75	1.242,47	1.271,82
Encargos Sociais		702,45	718,69	754,33	772,16
INSS (empresa)	20,00%	231,40	236,75	248,49	254,36
INSS (empresa) RAT	1,00%	11,57	11,84	12,42	12,72
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	67,11	68,66	72,06	73,77
FGTS	8,00%	92,56	94,70	99,40	101,75
Multa demicional FGTS	4,24%	49,06	50,19	52,68	53,93
13º salário	8,33%	96,38	98,61	103,50	105,94
INSS sobre 13º salário	20,00%	19,28	19,72	20,70	21,19
INSS (empresa) RAT	1,00%	0,96	0,99	1,04	1,06
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	5,59	5,72	6,00	6,14
Pagamento férias e 1/3	11,11%	128,54	131,51	138,04	141,30
Total do Montante "A"		1.859,45	1.902,44	1.996,80	2.043,98
MONTANTE B					
Vale-Refeição		308,00	320,00	331,20	360,00
Plano de Saúde		54,00	60,00	62,50	64,00
Fundo de formação		16,50	20,00	20,50	21,00
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50	20,00	20,50	21,00
Total do Montante "B"		395,00	420,00	434,70	466,00
MONTANTE C					
Vale Transporte		34,07	34,07	34,07	34,07
Uniformes		13,98	13,98	13,98	13,98
Equipamentos		28,00	28,00	28,00	28,00
Total do Montante "C"		76,05	76,05	76,05	76,05
SUB TOTAL A + B + C		2.330,50	2.398,49	2.507,55	2.586,03
MONTANTE D					
Taxa Administrativa	4,10%	95,55	98,34	102,81	106,03
Lucro	3,45%	80,40	82,75	86,51	89,22
Saldo Tributação Acumulados		0,00	0,00	36,76	77,61
Total do Montante "D"		175,95	181,09	226,08	272,86
SUB TOTAL A + B + C + D		2.506,45	2.579,58	2.733,63	2.858,89
TRIBUTOS					
Simples Nacional 2017	8,65%	216,81			
Simples Nacional	16,85%		434,66	460,62	481,72
IGP-M Últimos 12 Meses		36,76	0,00	51,04	0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		253,57	434,66	460,62	481,72
TOTAL		2.760,02	3.014,24	3.322,90	3.340,61
	0,00%				
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO					3.423,23
Saldo do IGP-M Últimos 12 Meses			0,00%	0	3.423,23



SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem Incidência (%)	2018	2019	2020	2021
		Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Mensal CCT	Preço Unitário Mensal CCT	Preço Unitário Mensal CCT
MONTANTE A					
Salário Base		538,00	550,00	577,27	590,91
Cumulação de Função		81,00	83,75	87,92	90,00
Sub-Total de Salários		619,00	633,75	665,19	680,91
Encargos Sociais		375,81	384,77	403,84	413,39
INSS (empresa)	20,00%	123,80	126,75	133,04	136,18
INSS (empresa) RAT	1,00%	6,19	6,34	6,65	6,81
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	35,90	36,76	38,58	39,49
FGTS	8,00%	49,52	50,70	53,22	54,47
Multa demicional FGTS	4,24%	26,25	26,87	28,20	28,87
13º salário	8,33%	51,56	52,79	55,41	56,72
INSS sobre 13º salário	20,00%	10,31	10,56	11,08	11,34
INSS (empresa) RAT	1,00%	0,52	0,53	0,55	0,57
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	2,99	3,06	3,21	3,29
Pagamento férias e 1/3	11,11%	68,77	70,41	73,90	75,65
Total do Montante "A"		994,81	1.018,52	1.069,03	1.094,30
MONTANTE B					
Vale-Refeição		308,00	320,00	331,20	360,00
Plano de Saúde		54,00	60,00	62,50	64,00
Fundo de formação		16,50	20,00	20,50	21,00
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50	20,00	20,50	21,00
Total do Montante "B"		395,00	420,00	434,70	466,00
MONTANTE C					
Vale Transporte		65,44	65,44	65,44	65,44
Uniformes		13,35	13,35	13,35	13,35
Equipamentos		27,23	27,23	27,23	27,23
Total do Montante "C"		106,02	106,02	106,02	106,02
SUB TOTAL A + B + C		1.495,83	1.544,54	1.609,75	1.666,32
MONTANTE D					
Taxa Administrativa	2,50%	37,40	38,61	40,24	41,66
Lucro	2,25%	33,66	34,75	36,22	37,49
Saldo Tributação Acumulados		0,00	0,00	22,98	80,57
Total do Montante "D"		71,06	73,36	99,44	159,72
SUB TOTAL A + B + C + D		1.566,89	1.617,90	1.709,19	1.826,04
TRIBUTOS					
Simplex Nacional 2017	8,65%	135,54	0,00		
Simplex Nacional	16,85%		272,62	288,00	307,69
IGP-M Ultimos 12 Meses		22,98	0,00	32,05	0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		158,52	272,62	320,05	307,69
TOTAL		1.725,41	dif. Tributação	48,52	51,84
Saldo do IGP-M Ultimos 12 Meses	0,00%	0	1.890,52		
				2.077,76	2.133,73
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO					2.185,57
Saldo do IGP-M Ultimos 12 Meses			0,00%	0	2.185,57

**CTR3 PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA**
Luiz Artur Mônica - Adm



SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem Incidência (%)	2018 Preço Unitário Mensal CCT	2019 Preço Unitário Mensal IGP-M	2020 Preço Unitário Mensal CCT	2021 Preço Unitário Mensal CCT
MONTANTE A					
Salário Base		1.076,00	1.100,00	1.154,55	1.181,82
Sub-Total de Salários		1.076,00	1.100,00	1.154,55	1.181,82
Encargos Sociais		653,27	667,84	700,94	717,52
INSS (empresa)	20,00%	215,20	220,00	230,91	236,36
INSS (empresa) RAT	1,00%	10,76	11,00	11,55	11,82
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	62,41	63,80	66,96	68,55
FGTS	8,00%	86,08	88,00	92,36	94,55
Multa demicional FGTS	4,24%	45,62	46,64	48,95	50,11
13º salário	8,33%	89,63	91,63	96,17	98,45
INSS sobre 13º salário	20,00%	17,93	18,33	19,23	19,69
INSS (empresa) RAT	1,00%	0,90	0,92	0,96	0,98
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	5,20	5,31	5,58	5,71
Pagamento férias e 1/3	11,11%	119,54	122,21	128,27	131,30
Total do Montante "A"		1.729,27	1.767,84	1.855,49	1.899,34
MONTANTE B					
Vale-Refeição		308,00	320,00	331,20	360,00
Plano de Saúde		54,00	60,00	62,50	64,00
Fundo de formação		16,50	20,00	20,50	21,00
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50	20,00	20,50	21,00
Total do Montante "B"		395,00	420,00	434,70	466,00
MONTANTE C					
Vale Transporte		34,07	34,07	34,07	34,07
Uniformes		13,70	13,70	13,70	13,70
Equipamentos		27,66	27,66	27,66	27,66
Total do Montante "C"		75,43	75,43	75,43	75,43
SUB TOTAL A + B + C		2.199,70	2.263,27	2.365,62	2.440,77
MONTANTE D					
Taxa Administrativa	4,00%	87,99	90,53	94,62	97,63
Lucro	3,61%	79,41	81,70	85,40	88,11
Saldo Tributação Acumulados		0,00	0,00	34,72	121,43
Total do Montante "D"		167,40	172,23	214,74	307,17
SUB TOTAL A + B + C + D		2.367,10	2.435,50	2.580,36	2.747,94
TRIBUTOS					
Simplex Nacional 2017	8,65%	204,75			
Simplex Nacional	16,85%		410,38	434,79	463,03
IGP-M Últimos 12 Meses		34,72	0,00	48,17	0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		204,75	410,38	434,79	463,03
TOTAL		2.606,57	diff. Tributação	73,26	78,01
Saldo do IGP-M 12 Meses	0	0	2.845,88		
				3.136,58	3.210,97
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO					3.288,98
Saldo do IGP-M Últimos 12 Meses			0,00%	0	3.288,98



SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem Incidência (%)	2018	2019	2020	2021
		Preço Unitário Mensal IGP-M	Preço Unitário Mensal CCT	Preço Unitário Mensal CCT	Preço Unitário Mensal CCT
MONTANTE A					
Salário Base		538,00	550,00	577,27	590,91
Sub-Total de Salários		538,00	550,00	577,27	590,91
Encargos Sociais		326,63	333,93	350,47	358,73
INSS (empresa)	20,00%	107,60	110,00	115,45	118,18
INSS (empresa) RAT	1,00%	5,38	5,50	5,77	5,91
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	31,20	31,90	33,48	34,27
FGTS	8,00%	43,04	44,00	46,18	47,27
Multa demicional FGTS	4,24%	22,81	23,32	24,48	25,05
13º salário	8,33%	44,82	45,82	48,09	49,22
INSS sobre 13º salário	20,00%	8,96	9,16	9,62	9,84
INSS (empresa) RAT	1,00%	0,45	0,46	0,48	0,49
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	2,60	2,66	2,79	2,85
Pagamento férias e 1/3	11,11%	59,77	61,11	64,13	65,65
Total do Montante "A"		864,63	883,93	927,74	949,64
MONTANTE B					
Vale-Refeição		308,00	320,00	331,20	360,00
Plano de Saúde		54,00	60,00	62,50	64,00
Fundo de formação		16,50	20,00	20,50	21,00
Seguro de Vida - Fecaconspar		16,50	20,00	20,50	21,00
Total do Montante "B"		395,00	420,00	434,70	466,00
MONTANTE C					
Vale Transporte		65,44	65,44	65,44	65,44
Uniformes		13,65	13,65	13,65	13,65
Equipamentos		27,80	27,80	27,80	27,80
Total do Montante "C"		106,89	106,89	106,89	106,89
SUB TOTAL A + B + C		1.366,52	1.410,82	1.469,33	1.522,53
MONTANTE D					
Taxa Administrativa	2,00%	27,33	28,22	29,39	30,45
Lucro	1,65%	22,55	23,28	24,24	25,12
Saldo Tributação Acumulados		0,00	0,00	20,77	72,64
Total do Montante "D"		49,88	51,50	74,40	128,21
SUB TOTAL A + B + C + D		1.416,40	1.462,32	1.543,73	1.650,74
TRIBUTOS					
Simples Nacional 2017 e 2018	8,65%	122,52			
Simples Nacional 2019	16,85%		246,40	260,12	278,15
IGP-M Ultimos 12 Meses		20,77	0,00	28,82	0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		143,29	246,40	260,12	278,15
TOTAL		1.559,69	1.708,72	1.876,49	1.928,89
Saldo do IGP-M 12 Meses	0	0	1.708,72		
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO					1.975,75
Saldo do IGP-M Ultimos 12 Meses			0,00%	0	1.975,75

CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Luiz Artur Manica - Adm



SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem Incidência (%)	2018 Preço Unitário Mensal IGP-M	2019 Preço Unitário Mensal CCT	2020 Preço Unitário Mensal CCT	2021 Preço Unitário Mensal CCT
MONTANTE A					
Salário Base		1.076,00	1.100,00	1.154,55	1.181,90
Cumulação de Função		81,00	83,75	87,92	90,00
Sub-Total de Salários		1.157,00	1.183,75	1.242,47	1.271,90
Encargos Sociais		702,45	718,69	754,33	772,21
INSS (empresa)	20,00%	231,40	236,75	248,49	254,38
INSS (empresa) RAT	1,00%	11,57	11,84	12,42	12,72
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	67,11	68,66	72,06	73,77
FGTS	8,00%	92,56	94,70	99,40	101,75
Multa demicional FGTS	4,24%	49,06	50,19	52,68	53,93
13º salário	8,33%	96,38	98,61	103,50	105,95
INSS sobre 13º salário	20,00%	19,28	19,72	20,70	21,19
INSS (empresa) RAT	1,00%	0,96	0,99	1,04	1,06
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	5,59	5,72	6,00	6,15
Pagamento férias e 1/3	11,11%	128,54	131,51	138,04	141,31
Total do Montante "A"		1.859,45	1.902,44	1.996,80	2.044,11
MONTANTE B					
Vale-Refeição		308,00	320,00	331,20	360,00
Plano de Saúde		54,00	60,00	62,50	64,00
Fundo de formação		16,50	20,00	20,50	21,00
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50	20,00	20,50	21,00
Total do Montante "B"		395,00	420,00	434,70	466,00
MONTANTE C					
Vale Transporte		34,07	34,07	34,07	34,07
Uniformes		13,50	13,50	13,50	13,50
Equipamentos		27,39	27,39	27,39	27,39
Total do Montante "C"		74,96	74,96	74,96	74,96
SUB TOTAL A + B + C		2.329,41	2.397,40	2.506,46	2.585,07
MONTANTE D					
Taxa Administrativa	4,00%	93,18	95,90	100,26	103,40
Lucro	3,60%	83,86	86,31	90,23	93,06
Saldo Tributação Acumulados		0,00	0,00	36,76	128,65
Total do Montante "D"		177,04	182,21	227,25	325,11
SUB TOTAL A + B + C + D		2.506,45	2.579,61	2.733,71	2.910,18
TRIBUTOS					
Simplex Nacional 2017	8,65%	216,81			
Simplex Nacional	16,85%		434,66	460,63	490,37
IGP-M Últimos 12 Meses		36,76	0,00	51,04	
TOTAL DE TRIBUTOS		253,57	434,66	511,67	490,37
TOTAL		2.760,02	dif. Tributação	77,61	82,62
Saldo do IGP-M 12 Meses	0,00%	0	3.014,27		
				3.322,99	3.400,55
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO					3.483,17
Saldo do IGP-M Últimos 12 Meses			0,00%	0	3.483,17



SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem Incidência (%)	2018 Preço Unitário Mensal IGP-M	2019 Preço Unitário Mensal CCT	2020 Preço Unitário Mês CCT/IGP-M	2021 Preço Unitário Mensal CCT
MONTANTE A					
Salário Base		538,00	550,00	577,27	590,91
Cumulação de Função		81,00	83,75	87,92	90,00
Sub-Total de Salários		619,00	633,75	665,19	680,91
Encargos Sociais		375,81	384,77	403,84	413,39
INSS (empresa)	20,00%	123,80	126,75	133,04	136,18
INSS (empresa) RAT	1,00%	6,19	6,34	6,65	6,81
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	35,90	36,76	38,58	39,49
FGTS	8,00%	49,52	50,70	53,22	54,47
Multa demicional FGTS	4,24%	26,25	26,87	28,20	28,87
13º salário	8,33%	51,56	52,79	55,41	56,72
INSS sobre 13º salário	20,00%	10,31	10,56	11,08	11,34
INSS (empresa) RAT	1,00%	0,52	0,53	0,55	0,57
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	2,99	3,06	3,21	3,29
Pagamento férias e 1/3	11,11%	68,77	70,41	73,90	75,65
Total do Montante "A"		994,81	1.018,52	1.069,03	1.094,30
MONTANTE B					
Vale-Refeição		308,00	320,00	331,20	360,00
Plano de Saúde		54,00	60,00	62,50	64,00
Fundo de formação		16,50	20,00	20,50	21,00
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50	20,00	20,50	21,00
Total do Montante "B"		395,00	420,00	434,70	466,00
MONTANTE C					
Vale Transporte		65,44	65,44	65,44	65,44
Uniformes		13,38	13,38	13,38	13,38
Equipamentos		27,20	27,20	27,20	27,20
Total do Montante "C"		106,02	106,02	106,02	106,02
SUB TOTAL A + B + C		1.495,83	1.544,54	1.609,75	1.666,32
MONTANTE D					
Taxa Administrativa	2,40%	35,90	37,07	38,63	39,99
Lucro	2,35%	35,15	36,30	37,83	39,16
Saldo Tributação Acumulados		0,00	0,00	22,98	80,43
Total do Montante "D"		71,05	73,37	99,44	159,58
SUB TOTAL A + B + C + D		1.566,88	1.617,91	1.709,19	1.825,90
TRIBUTOS					
Simplex Nacional 2017	8,65%	135,54			
Simplex Nacional	16,85%		272,62	288,00	307,66
IGP-M Últimos 12 Meses		22,98	0,00	31,91	0,00
TOTAL DE TRIBUTOS		158,52	272,62	319,91	307,66
TOTAL		1.725,40	diff. Tributação	48,52	51,84
Saldo do IGP-M 12 Meses	0	0	1.890,53		
				2.077,62	2.133,56
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO					2.185,40
Saldo do IGP-M Últimos 12 Meses			0,00%	0	2.185,40



**PORTEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA,
TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, com adicional noturno**

PLANILHA DE CUSTOS

Descrição	Pocentagem Incidência (%)	2018	2019	2020	2021
		Preço Unitário Mensal IGP-M	Preço Unitário Mensal CCT	Preço Unitário Mensal CCT	Preço Unitário Mensal CCT
MONTANTE A					
Salário Base		716,00	740,00	782,62	784,88
Adicional Noturno	20,00%	143,20	148,00	156,52	156,98
Adicional de Risco		52,00	53,77	56,44	60,00
Sub-Total de Salários		911,20	941,77	995,58	1.001,86
Encargos Sociais		553,20	571,76	604,45	608,25
INSS (empresa)	20,00%	182,24	188,35	199,12	200,37
INSS (empresa) RAT	1,00%	9,11	9,42	9,96	10,02
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	52,85	54,62	57,74	58,11
FGTS	8,00%	72,90	75,34	79,65	80,15
Multa demicional FGTS	4,24%	38,63	39,93	42,21	42,48
13º salário	8,33%	75,90	78,45	82,93	83,45
INSS sobre 13º salário	20,00%	15,18	15,69	16,59	16,69
INSS (empresa) RAT	1,00%	0,76	0,78	0,83	0,83
INSS (empresa) Terceiros	5,80%	4,40	4,55	4,81	4,84
Pagamento férias e 1/3	11,11%	101,23	104,63	110,61	111,31
Total do Montante "A"		1.464,40	1.513,53	1.600,03	1.610,11
MONTANTE B					
Vale-Refeição		308,00	320,00	331,20	360,00
Plano de Saúde		54,00	60,00	62,50	64,00
Fundo de formação		16,50	20,00	20,50	21,00
Seguro de Vida - Feaconspar		16,50	20,00	20,50	21,00
Total do Montante "B"		395,00	420,00	434,70	466,00
MONTANTE C					
Vale Transporte		54,56	54,56	54,56	54,56
Uniformes		13,50	13,50	13,50	13,50
Equipamentos		27,47	27,47	27,47	27,47
Total do Montante "C"		95,53	95,53	95,53	95,53
SUB TOTAL A + B + C		1.954,93	2.029,06	2.130,26	2.171,64
MONTANTE D					
Taxa Administrativa	7,50%	146,62	152,18	159,77	162,87
Lucro	7,00%	136,85	142,03	149,12	152,01
Saldo Tributação Acumulados				32,83	114,79
Total do Montante "D"		283,47	294,21	308,89	314,88
SUB TOTAL A + B + C + D		2.238,40	2.323,27	2.439,15	2.486,52
TRIBUTOS					
Simple Nacional 2017 e 2018	8,65%	193,62			
Simple Nacional 2019	16,85%		391,47	411,00	418,98
IGP-M Últimos 12 Meses		32,83		45,54	
TOTAL DE TRIBUTOS		226,45	391,47	456,54	418,98
TOTAL		2.464,85	dif. Tributação	69,25	70,59
Saldo do IGP-M 12 Meses	0	0	2.714,74		
				2.964,94	2.905,50
REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO					2.976,09
Saldo do IGP-M Últimos 12 Meses			0,00%	0	2.976,09



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO DE CONTRATO

Ref.: Pregão Presencial nº 22/2017 – Contrato nº 62/2017 – CTR3
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Protocolo nº 57.602/21

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) E SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

A empresa CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, contratada através do processo em epígrafe, protocolou pedido de repactuação nos valores dos serviços, objeto do contrato 62/2017, de acordo com previsão editalícia e na própria legislação de licitação.

O pedido de repactuação está baseado na Convenção Coletiva do Trabalho da entidade de classe representativa, SIEMACO, a qual foi utilizada como base para elaboração da proposta da CONTRATADA, quando da participação do procedimento licitatório.

A CCT em questão teve suas alterações de preços no mês de janeiro de 2021, com vigência a partir de fevereiro de 2021.

O pedido da requerente diz respeito as verbas expressas na CCT SIEMACO/PR 2021/2022 e seus reflexos, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº PR000326/2021, cuja cópia está anexada neste pedido. Além disso foi acrescentado também a diferença de impostos gerada pela tributação sobre os novos valores.

A empresa requerente apresentou planilhas detalhadas com todos os valores das repactuações, de acordo com os tipos de serviços contratados.

Recebemos também o Parecer Jurídico de reequilíbrio contratual, emitido pelo setor competente do Município, o qual define como plausível e lícito o pleito da contratada e ao mesmo tempo solicita parecer contábil para apuração do percentual de reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



De posse de toda a documentação que integra o presente pedido, procedemos análise minuciosa dos valores consignados nas planilhas apresentadas à luz da Convenção Coletiva do Trabalho citada e concluímos que todos os cálculos estão corretos.

Diante de todo o exposto somos de parecer favorável à concessão do reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato nos exatos termos expostos nas planilhas, devendo retroagir seus efeitos a partir do mês de fevereiro de 2021.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2021.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC nº 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 14

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Décimo Quarto termo aditivo ao Contrato nº 62/2017 decorrente do Pregão Presencial nº 22/2017, que entre si celebram o município de Coronel Vivida e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na Rua XV de Novembro, 440 - Centro, na cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.375.648/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Artur Manica**, inscrito no CPF sob o nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** do Contrato nº 62/2017 que tem como objeto a execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copeiras/merendeiras) e serviços de portaria nas escolas municipais e diversos departamentos municipais, nos termos da sua Cláusula Quinta - Da Repactuação Do Contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000326/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, combinadas com os Termos Aditivos já firmados, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes.

Parágrafo primeiro: Os valores individuais a serem praticados estão demonstrados na Planilha a seguir, sendo que, em cada item está consignado o valor anterior e o valor após o acréscimo em **negrito**:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	DIFERENÇA MENSAL
1	05	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.322,90 3.423,23	16.614,50 17.116,15	501,65



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	06	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E COPEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.077,76 2.185,57	12.466,56 13.113,42	646,86
3	1	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.136,58 3.288,98	3.136,58 3.288,98	152,40

Parágrafo segundo: Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, **de 01 de fevereiro de 2021 a 18 de junho de 2021.**

Parágrafo terceiro: Os valores a seguir são pelos serviços executados dos itens 01, 02 e 03 (01.02.2021 a 18.06.2021).

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2021	32.217,64	33.518,55	1.300,91
Março 2021	32.217,64	33.518,55	1.300,91
Abril 2021	32.217,64	33.518,55	1.300,91
Mai 2021	32.217,64	33.518,55	1.300,91
Junho 2021 (01.06.2021 a 18.06.2021) – 18 dias	19.330,56	20.111,04	780,48
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			5.984,12

Os valores pelos serviços que foram retomados parcialmente (referente ao item 3 - de 04.02.2021 a 18.06.2021).

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
3	11	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.136,58 3.288,98

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2021 (04.02.2021 a 28.02.2021)	31.051,35	32.560,11	1.508,76
Março 2021	34.502,38	36.178,78	1.676,40
Abril 2021	34.502,38	36.178,78	1.676,40
Mai 2021	34.502,38	36.178,78	1.676,40
Junho 2021 (01.06.2021 a 18.06.2021) – 18 dias	20.700,90	21.706,74	1.005,84
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			7.543,80

Os valores pelos serviços que foram retomados parcialmente (referente ao item 03 de 19.02.2021 a 18.06.2021 (CASA LAR))

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
3	1	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.136,58 3.288,98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
Fevereiro 2021 (19.02.2021 a 28.02.2021)	1.254,60	1.315,56	60,96
Março 2021	3.136,58	3.288,98	152,40
Abril 2021	3.136,58	3.288,98	152,40
Mai 2021	3.136,58	3.288,98	152,40
Junho 2021 (01.06.2021 a 18.06.2021) – 18 dias	1.881,90	1.973,34	91,44
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			609,60

Os valores pelos serviços que foram retomados parcialmente (referente aos itens 03, 04 e 05 de 24.05.2021)

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Valor total proporcional (24.05.2021 a 18.06.2021)	Diferença
3	8	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.136,58 3.288,98	21.746,40 22.803,04	1.056,64
4	07	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	1.876,49 1.975,75	11.384,10 11.986,52	602,42
5	3	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.322,99 3.483,17	8.640,06 9.056,58	416,52

Mês de competência	Valor pago	Valor devido	Valor a complementar
24 de maio 2021 a 18 de junho de 2021	41.770,56	43.846,14	2.075,58
VALOR TOTAL A SER PAGO COMO COMPLEMENTAÇÃO			2.075,58

Parágrafo quarto: Visto que, os serviços foram retomados parcialmente, alguns itens continuam suspensos, conforme segue tabela abaixo, sendo que, o valor em negrito é o valor que será pago quando da retomada dos serviços:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE PORTARIA.				
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4	01	UN	SERVENTE DE LIMPEZA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	1.876,49 1.975,75
5	10	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 08:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS	3.322,99 3.483,17
6	03	UN	SERVENTE DE LIMPEZA E MERENDEIRA, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS	2.077,62 2.185,40
7	01	UN	PORTEIRO, COM CARGA HORÁRIA DE 04:00 HORAS DIÁRIAS, das 19:00hs as 23:00hs DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, TOTALIZANDO 20	2.964,94 2.976,09



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			HORAS SEMANAIS, com adicional noturno	
--	--	--	---------------------------------------	--

Parágrafo quinto: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 16.213,10 (dezesesse mil duzentos e treze reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 6.796.314,68 (seis milhões setecentos e noventa e seis mil trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 62/2017 de 12 de junho de 2017.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias, obrigando-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Luiz Artur Manica
CTR3 Prestadora de Serviços Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Terça-Feira, 06 de Julho de 2021

Ano IV – Edição Nº 0745

Página 3 / 004

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS (MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX), AR CONDICIONADO, BATERIAS, RADIADORES, MANGUEIRAS, TAPEÇARIA, EIXO) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 19 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 19 de julho de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.661.592,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/ Consórcio Pinhais. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de julho de 2021. Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cor335281

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público a Concorrência Pública nº 03/2021, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, INCUBATÓRIO EMPRESARIAL "CRESCER E DESENVOLVER". Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 06 de agosto de 2021. Abertura após as 09:00 (nove horas) do dia 06 de agosto de 2021, na sala de reuniões do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de julho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

Cor335281

CONTRATOS

ADITIVO nº 04 ao Contrato nº 107/2019

Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação, que visa o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000326/2021, com fundamento no art. 65, Inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada, planilha em anexo, parecer contábil e Deliberação Superior. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo, deste modo, o valor mensal passa a ser de R\$ 45.144,51 pra o item 01 (varrição) e R\$ 10.129,23 para a manutenção dos Cemitérios, Praças e Casa Lar. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 14.762,65. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 108/2019

Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objetivo a repactuação do contrato, que visa o fiel cumprimento das obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000326/2021 (motoristas), com fundamento no art. 65, Inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da contratada, planilha em anexo, parecer contábil e Deliberação Superior. Fica concedido o acréscimo aos itens do módulo 1 e submódulo 2.3, desse modo, o valor mensal passa a ser de R\$ 61.736,56. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 14.244,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 14 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO DO Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, da entidade representativa da classe, registrado no M.T.E. sob nº PR000326/2021. Fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 16.213,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 15 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, ofício da contratada e Deliberação Superior. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula segunda, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado os valores com base no INPC, na ordem de 8,90%. O valor mensal passa a ser de R\$ 185.040,33 perfazendo o valor total de R\$ 2.220.483,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 13/2021

Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR- Detentora: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ sob o nº 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 60, 63, 72, 73,74, 75, 86, 148, 219, 221, 244, 267, 282, 290, a partir do dia 02 de julho de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 61.975,11. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 46/2021

Pregão Presencial nº 17/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR- Detentora: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 23.875.435/0001-85. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 e 03, a partir do dia 30 de junho de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.682,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 65/2017

Pregão Presencial nº 41/2017-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ nº 22.648.947/0001-46. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo e Deliberação Superior. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula quinta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado os valores com base no INPC, na ordem de 8,90%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 60.892,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 29 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 01 ao contrato nº 73/2020

Pregão Presencial nº 48/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24 de junho de 2021 a 23 de junho de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R\$ 37.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 23 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 30/2021 – Inexigibilidade nº 11/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-Paraná. Contratada: IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ sob o nº 27.666.227/0001-27. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. Valor total estimado: R\$ 180.844,10. O prazo de contratação é de 299 dias, de 21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022. Coronel Vivida, 18 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cor335281

OUTROS ATOS

EDITAL Nº. 074/2021 de 02/07/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 073/2021 de 17/06/2021, a vaga de Médico da Família não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. Que fica excluído(a) Candidato(a) Juliana Ishida Decol dos Santos, inscrição nº. 693745, habilitado(a) no cargo público de Médico da Família, do Concurso Público aberto através